



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000
e-mail:camaramsfp@gmail.com

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA DESTINADOS AO LANCHE DE SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.”.

Considerando o poder dever da administração pública de rever os seus próprios atos.

Considerando o disposto no enunciado das Súmulas 346 e 473 do STF, que prescrevem:

Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando ainda o disposto na Lei Federal, art. 71, II, que prescreve:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Importante destacar que esta decisão não acarretará prejuízo para os licitantes e nem ao erário da Câmara Municipal, uma vez que o contrato sequer foi formalizado.

Posto isto, a Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG, por seu Presidente que ao final assina, no uso de suas atribuições legais e por vislumbrar possíveis irregularidades formais que podem gerar nulidade do referido certame, **DECIDE REVOGAR** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2025.

Dê-se a devida publicidade, para que surta os efeitos legais,

São Francisco de Paula/MG, 30 de maio de 2025.

Paulo Henrique de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal